



## CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

### ATA DE REUNIÃO

#### EXTRATO DA ATA DA 398ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NOS DIAS 15 E 16 DE MAIO DE 2023.

\*\* As informações marcadas como [REDACTED] obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

**Horário:** 9h15min. **Local:** Sede do CFC, em Brasília/DF. **Membros Presentes:** Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT José Domingos Filho, CT Fabiano Ribeiro Pimentel, CT Arleon Carlos Stelini, CT Mateus Nascimento Calegari, CT Heraldo de Jesus Campelo, CT Antônio de Pádua Soares Pelicarpo, CT Roberto Schulze, CT Andrezza Carolina Brito Farias, CT Luana Aguiar Pinheiro Soares, CT Weberth Fernandes, CT Francisco Fernandes de Oliveira, TC Cil Farney Assis Rodrigues, TC Valmir Leôncio da Silva, CT José Alberto Viana Gaia e CT Erivan Ferreira Borges.

**Ausências Justificadas:** Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos e CT Norton Thomazi. **Demais Presenças:** Conselheira do CRCPB, Eliedna de Sousa Barbosa; Coordenadora de Fiscalização, Ética de Disciplina do CRCPB, Claudine Andrea Silva Toscano. Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT José Domingos Filho, iniciou os trabalhos abordando o único item da pauta: **I - TRIBUNAL - JULGAMENTO DE PROCESSOS – Relator: ARLEON CARLOS STELINI** - Prot. CFC: 2023/000449 - Origem: CRCRR - Num. Proc. CRC: 2022/000027 - LEIGO - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL nº 9295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais). - Assunto: Por vir executando serviços de natureza contábil, sem possuir a devida formação profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido receber o presente recurso, posto que tempestivo, para no mérito DAR PROVIMENTO TOTAL, anulando o julgamento inicial, por nulidade absoluta na citação do autuado, com a determinação de retorno dos autos ao Regional de origem, para reinício de notificação válida da autuação para fins de apresentação de defesa e suas consequências. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Cil Farney Assis Rodrigues. **Relator: VALMIR LEÔNCIO DA SILVA** - Prot. CFC: 2023/000440 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2022/022852 - LEIGO - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL nº 9295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais). - Assunto: Por vir executando serviços de natureza contábil, sem possuir a devida formação profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Cil Farney Assis Rodrigues. Prot. CFC: 2023/000437 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2022/022853 - PESSOA JURÍD. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL nº 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 10.060,00 (Dez mil e sessenta reais). - Assunto: Por deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis, funcionário sem registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Cil Farney Assis Rodrigues. **Relator: ANTÔNIO DE PÁDUA SOARES PELICARPO** - Prot. CFC: 2023/000441 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2022/022872 - PESSOA JURÍD. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL nº 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Por deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis, funcionário sem registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$

1.006,00 (hum mil e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Cil Farney Assis Rodrigues. **A reunião foi suspensa às doze horas e trinta e dois minutos e retomada às quatorze horas e quarenta minutos. Relator: MATEUS NASCIMENTO CALEGARI** - Prot. CFC: 2023/000487 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2022/000387 - SOC. C. S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC nº 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Por exploração de atividades contábeis em organização contábil, sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Cil Farney Assis Rodrigues. **Relator: WEBERTH FERNANDES** - Prot. CFC: 2023/000439 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2022/022875 - PESSOA JURÍD. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL nº 9.295/46 e Súmula CFC nº 14. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Por deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis sem registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. Aprovado por unanimidade. **Relator: LUANA AGUIAR PINHEIRO SOARES** - Prot. CFC: 2023/000511 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F01380/2021 - PESSOA JURÍD. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL nº 9.295/46 e Súmula CFC nº 14. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Por deixar de informar ao CRC, o nome, o endereço e a data da contratação do responsável. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. **A reunião foi suspensa às dezessete horas do dia quinze do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. Às nove horas e doze minutos do dia dezesseis do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, foi reiniciada a reunião, sob a Coordenação do Conselheiro Heraldo de Jesus Campelo com o relato do Conselheiro Erivan Ferreira Borges. Relator: ERIVAN FERREIRA BORGES** - Prot. CFC: 2023/000424 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F04789/2020 - ESC. INDIVIDUAL - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC nº 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Por exploração de atividades contábeis em organização contábil/empresa individual, sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de converter o julgamento em diligência para regularizar as pendências processuais, nos termos do art. 44, inciso II da Resolução CFC nº 1603/20, estabelecendo-se para a conclusão da diligência o prazo de 60 (sessenta) dias. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Revisor, com ausências justificadas dos Conselheiros Mateus Nascimento Calegari e José Domingos Filho. **Relator: ROBERTO SCHULZE** - Prot. CFC: 2023/000500 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2020/000067 - SOC. C. S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 21, § 1º, e 27 da Res. CFC nº 1.370/11 c/c arts. 1º e artigo 3º incisos I e II da Res. CFC nº 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais). - Assunto: Por exploração de atividades contábeis em organização contábil sem o devido registro cadastral no CRC e falta de estruturação legal. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, reduzindo a pena de multa para R\$ 2,012 (dois mil e doze reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Mateus Nascimento Calegari e José Domingos Filho. Prot. CFC: 2023/000502 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2020/000069 - TEC. SEM REG. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL nº 9295/46, c/c Súmula 13 do CFC, e com art. 20, § 1º da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais). - Assunto: Por vir executando serviços de natureza contábil, sem possuir a devida formação profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, reduzindo a pena de multa para R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Mateus Nascimento Calegari e José Domingos Filho. **Relator: FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA** - Prot. CFC: 2023/000512 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F06064/2022 - ESC IND S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC nº 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 10,060.00 (Dez mil e sessenta reais). - Assunto: Por exploração de atividades

contábeis em organização contábil/empresa individual, sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 10,060.00 (dez mil e sessenta reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Mateus Nascimento Calegari e José Domingos Filho. **Relator: CIL FARNEY ASSIS RODRIGUES** - Prot. CFC: 2022/001953 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2022/000036 - ESC IND S/ REG - Recurso: REVISÃO ADM - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC nº 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais). - Assunto: Por exploração de atividades contábeis em organização contábil/empresa individual, sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Mateus Nascimento Calegari e José Domingos Filho. **II – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Heraldo de Jesus Campelo, encerrou a reunião às 12h30min. A presente ata foi lavrada por mim, Mara Silvia Gonçalves Costa, técnica administrativa, e, depois de lida e aprovada, será assinada por todos. Brasília, 16 de maio de 2023. Visto:

Mara Silvia Gonçalves Costa

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Mara Silvia, Técnico Administrativo**, em 16/06/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0088454** e o código CRC **8B2FDF1D**.